

Nº 24/2014/DPS/UAC/ACSS
DATA: 21-08-2014

CIRCULAR INFORMATIVA

PARA: ARS, Hospitais e Unidades Locais de Saúde

ASSUNTO: Dispensa do pagamento de taxas moderadoras nas consultas, sessões de hospital de dia, bem como atos complementares prescritos no decurso destas, no âmbito do tratamento e seguimento da doença oncológica.

O Decreto-Lei n.º 117/2014, de 5 de agosto, que procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2012, de 21 de junho, e pelas Leis n.ºs 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 51/2013, 24 de julho, que regula o acesso às prestações de saúde no âmbito do Serviço Nacional de Saúde (SNS) por parte dos utentes, no que respeita ao regime de taxas moderadoras e à aplicação dos regimes especiais de benefícios, veio conferir uma maior proteção a determinados grupos populacionais que se encontram em condições de especial vulnerabilidade e risco, durante o período em que as mesmas vigorem.

No que respeita à dispensa do pagamento de taxas moderadoras, a alínea c) do artigo 8.º daquele diploma, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 117/2014, de 5 de agosto, prevê que as consultas, sessões de hospital de dia, bem como atos complementares prescritos no decurso destas, no âmbito do tratamento e seguimento da doença oncológica, estão dispensados do pagamento de taxas moderadoras.

Assim, e tendo em vista assegurar a necessária adequação e uniformização de procedimentos no âmbito da operacionalização do regime de taxas moderadoras, informa-se que as instituições do SNS devem adotar as medidas necessárias, incluindo a parametrização dos sistemas de informação, para garantir a correta aplicação da referida dispensa a partir da data da entrada em vigor das alterações introduzidas ao Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 117/2014, de 5 de agosto, ou seja, o dia 6 de agosto de 2014, inclusive.

A presente Circular Informativa substitui, com efeitos a partir do dia 6 de agosto de 2014, inclusive, a Circular Informativa n.º 17/2012/CD, de 24 de julho de 2012, desta Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

O Presidente do Conselho Diretivo

(João Carvalho das Neves)